

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 601

"ANULA VERBAS E SUPLEMENTA OUTRAS  
DO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular as seguintes verbas do orçamento vigente:-

|                  |     |  |           |
|------------------|-----|--|-----------|
| 3.1.2.0.00.01    | -   | CÂMARA MUNICIPAL - Material de expediente  | 50,00     |
| 4.1.4.0.00.02    | -   | " " Material permanente. .   | 30,00     |
|                  |     | GABINETE DO PREFEITO - Material de conservação e adaptação. . . . .                        | 200,00    |
| 3.1.1.1.02.01    | -   | GABINETE DO PREFEITO - Representação do Vice-prefeito. . . . .                             | 360,00    |
| 4.1.4.0.02.01    | -   | Material permanente. . . . .   | 100,00    |
| 3.1.3.0.16.05    | -   | <u>SETOR DE CONTABILIDADE</u> - Serv. de encadernação. . . . .                             | 500,00    |
| 4.1.4.0.16.02    | " " | " " - Mobiliário em geral. . . . .   | 413,75    |
| 3.1.1.1.02.01.01 |     | <u>SECRETARIA</u> - Vencimentos. . . . .   | 333,93    |
| 3.1.1.2.0.02     |     | " - Material de Expediente . . .   | 800,00    |
| 3.1.1.1.16.01.01 |     | <u>SETOR DE CONTABILIDADE</u> - Vencimentos. . .   | 184,33    |
| 3.1.1.1.10.01.01 |     | <u>SETOR DE TESOUREARIA</u> - Vencimentos . . . .  | 359,93    |
| 4.1.4.0.21.02    | -   | <u>JUNTA DO SERV. MILITAR</u> - Mat. Permanente  | 600,00    |
| 3.1.4.0.42.02    | -   | <u>SERVICO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM</u> Indenizações. . . . .                      | 1.000,00  |
| 3.1.2.0.61.03    | -   | <u>SERVICO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u> - Vestuários, roupas e tecidos em geral. . . . .      | 500,00    |
| 4.1.4.0.61.07    |     | Material de Ensino Artístico . . . . .   | 500,00    |
| 4.1.1.2.61       |     | Construção de escolas rurais e prédios n/ funcionamento de ginásios. . . . .               | 12.000,00 |
| 4.1.4.0.67.01    | -   | Livros e Revistas. . . . .   | 720,00    |
| 4.1.4.0.67.02    | -   | Mobiliário em geral. . . . .   | 300,00    |
| 3.1.2.0.92.02    | -   | <u>LIMPEZA PÚBLICA</u> Mat. de Limpeza e Consv.  | 2.000,00  |
| 4.1.4.0.92.05    |     | Ferramentas e utensílios. . . . .  | 500,00    |
| 3.1.2.0.93.02    | -   | <u>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u> - Material de limpeza Cons. e higiene. . . . .                   | 469,20    |
| 4.1.1.3.97       | -   | <u>CEMITÉRIO</u> - Reforma e ampliação. . . . .  | 1.000,00  |
| 3.1.4.0.02.08    | -   | <u>GABINETE DO PREFEITO</u> - Eventuais . . . .  | 1.000,00  |
| 3.1.3.0.02.03    | -   | <u>SECRETARIA</u> - Consertos e conservação de bens móveis. . . . .                        | 224,76    |
| 3.1.1.1.10.01.01 |     | <u>SETOR DE TRIBUTAÇÃO</u> - Vencimentos. . . .  | 1.192,00  |
| 3.1.1.1.39.03    | -   | <u>RECURSOS NATURAIS E AGRO-PecuáRicos</u> - Gratificação ao Encarregado do IBRA . . . . . | 24,00     |
| 3.1.4.0.80.05    | -   | <u>BEM - ESTAR SOCIAL</u> - Serv. de amparo à indigentes. . . . .                          | 700,00    |
| 3.1.1.1.95.01    | -   | <u>PRACAS, PARQUES E JARDINS</u> - Vencimentos   | 2.712,00  |
| 3.1.1.1.95.08    | -   | " " " " - Eventuais . . . . .  | 500,00    |
| 3.1.2.0.21.01    | -   | <u>JUNTA DO SERV. MILITAR</u> - Mat. de Exped.   | 300,00    |
|                  |     | T o t a l das ANULAÇÕES. . . . .   | 29.572,90 |

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as verbas abaixo relacionadas:-

Continua. . . . .

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

Continuação da Lei nº 601

|  | Cr\$      |
|--|-----------|
| 3.2.1.5.05.01 - GOVÊNIO E ADMINISTRAÇÃO GERAL - Contribuição ao IBAM. . . . .                  | 36,0      |
| 3.1.3.0.02.04 - Serviço de Divulgação. . . . .   | 2.164,5   |
| 4.1.3.0.02.01 - Aquisição de laparelho ventilador. . . . .                                     | 70,0      |
| 3.1.3.0.02.02 - Despesas postais, telegráficas e outras. . . . .                               | 300,0     |
| 3.1.4.0.02.01 - Despesas miúdas de pronto pagamento. . . . .                                   | 1.000,0   |
| 3.1.4.0.90.02 - SETOR DE OBRAS E VIACÃO - Eventuais- b) Cadeia Pública. . . . .                | 300,0     |
| 3.1.3.0.02.05 - GOVÊNIO E ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assinatura de jornais e revistas. . . . .      | 230,0     |
| 3.1.2.0.61.01 - EDUCAÇÃO E CULTURA - Material de expediente. . . . .                           | 611,5     |
| 4.1.2.0.66.01 - Materias primas e materiais p/ Serv. diver. . . . .                            | 425,0     |
| 3.1.4.0.61.01 - Eventuais. . . . .   | 561,0     |
| 3.1.4.0.61.06 - Comemorações. . . . .  | 12.710,0  |
| 3.1.2.0.42.09 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM Combustíveis e Lubrificantes. . . . . | 8.000,0   |
| 4.1.1.2.42-a) - Construção e Reconstrução de Pontes. . . . .                                   | 35.000,0  |
| 3.1.2.0.42.12 - Peças e Acessórios p/ os Veículos. . . . .                                     | 25.000,0  |
| 3.1.2.0.95.11 - Produtos Químicos e de Laboratórios. . . . .                                   | 1.099,2   |
| 4.1.1.3.94 - RUAS E AVENIDAS - Pavimentação de ruas e avenidas. . . . .                        | 20.848,7  |
| 3.1.2.0.70.06 - SERVIÇOS DE SAÚDE:- Medicamentos a Indig. . . . .                              | 600,0     |
| 4.1.1.3.3.96 - MERCADOS, FEIRAS E MATADOURO - Complementação da Construção do Mercado. . . . . | 308,1     |
| 3.1.2.0.96.02 - Material de limpeza, conservação e higiene. . . . .                            | 200,0     |
| 3.1.3.0.93.01 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA:- Luz e força na Sede e nos distritos. . . . .              | 2.394,2   |
| 3.2.5.0.81 - BEM - ESTAR SOCIAL - Instituto Nacional de Previd. Social. . . . .                | 4.100,0   |
| 3.2.3.3.89 - " " " - Abono de Natal dos Servidores Municipais. . . . .                         | 8.800,0   |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES. . . . .  | 124.758,1 |

Art. 3º - Os recursos para atender a suplementação do art. 2º, correrão a conta de:-

|  |           |
|--|-----------|
| Anulação de verbas do art. 1º. . . . .                             | 29.572,0  |
| Excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício. . . . . | 95.185,1  |
| TOTAL. . . . .   | 124.758,1 |

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Baixo Guandu, 28 de dezembro de 1.970.

REGISTRADA E PUBLICADA  
Em, 28 de dezembro de 1.970.

Fernando de Paiva Sampaio  
Fernando de Paiva Sampaio  
Secretário-particular

Dr. Ery Kunke  
Dr. Ery Kunke  
Prefeito Municipal

2